



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal - GPM

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº **24.212.862/0001-46**, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PARDO DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.069.406/0001-70**, com sede na **PRAÇA GETÚLIO VARGAS, nº 163 – Bairro Centro, nesta cidade de Rio Pardo de Minas – MG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **LAERTE NOGUEIRA NASCIMENTO**, Presidente, celebram o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a finalidade em continuar a escolaridade para alunos com necessidades especiais, com a cessão de professores, servente escolar, ajudante de serviços gerais e motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 001/2019 de 01/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com a Cláusula 8ª que trata da duração do instrumento original, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas as atividades relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal - GPM

O presente termo tem como justificativa a continuação da oferta do ensino especializado aos educandos do Município, portadores de necessidades especiais, tendo em vista que a Organização Social encontra-se de acordo com a disposição do inciso VI do art. 30 da Lei 13.019/2014 e do inciso IV do art. 28 do Decreto Municipal nº 115/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, no Site Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

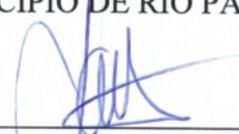
Permanece inalterado o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas-MG, 14 de dezembro de 2021.



ASTOR JOSÉ DE SÁ
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS



LAERTE NOGUEIRA NASCIMENTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PARDO DE MINAS